



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e doze minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 10122-91.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): GUILHERME ALBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Everson Carvalho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-87.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICENTE CARDOSO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA - CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BLUMENAU E OUTRO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Jean Fábio Vieira Taborda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Determinar à Secretaria que reatue o feito para que conste como agravante apenas o reclamante, Vicente Cardoso. ; **Processo: Ag-AIRR - 918-28.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): F. MANSUR UTILIDADES - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Sanches Kolarevic, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lanas Soares Cabral, Agravado(s): WENDEL VEIGA FERREIRA, Advogado: Dr. Rosely Maria Rossignolo Odi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 635-67.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu Milhorato, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 831-16.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JODOE ANFILOQUIO QUIROGA VAZ, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 2556-51.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1189-29.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): RAQUEL SENA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Clara Guedes Lucas Diniz, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10510-33.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): LÍVIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães de Oliveira, Embargado(a): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 20636-48.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RICARDO SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Andreia Leivas da Silva, Advogado: Dr. Andreia Leivas da Silva, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: retirar de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 10250-17.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: retirar de pauta em razão de decisão proferida pelo STF. **Processo: ARR - 1000820-75.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Losija, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ROZINALDO MENDONÇA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de decisão proferida pelo STF. **Processo: AIRR - 10344-11.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): JAIME FERREIRA NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Luísa Carolina de Souza Moraes, Decisão: retirar de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 12089-52.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): WESLEY ROSA DE MOURA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1000522-54.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JONATAS DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Donizeti Faria, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1000913-81.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): MARIA DUCICLEIDE ALVES MOURA DA ROCHA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1001019-24.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA SHYTON, Advogado: Dr. Antônio Francisco Godoi, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1001135-61.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES VALENTE, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1001948-46.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



NILDO SANTOS MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 310-84.2017.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍSA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): M.F. SOARES MAGALHÃES TELEATENDIMENTO LTDA - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de equívoco na autuação. **Processo: AIRR - 1001522-67.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KISTON RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): ZILENE DE JESUS MARINHO CHAVES, Advogada: Dra. Rosmary Saragiotto, Agravado(s): RAVLA RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de equívoco na autuação. **Processo: RR - 1847-86.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrente e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): IOLANDA AGOSTINHO DE CARVALHO, Recorrido(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Recorrido(s): ELETROSIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Martins Gonçalves, Recorrido(s): JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A, Advogada: Dra. Jacqueline Pierri, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Recorrido(s): ARMARINHOS FERNANDO LTDA., Advogado: Dr. José de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de equívoco na autuação. **Processo: ARR - 10675-58.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE PAULA (REPRESENTADO POR SUA MÃE ERLAINE SOARES DE PAULA) E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que negou provimento ao Agravo de Instrumento e não conheceu do Recurso de Revista. Observação: Falou pela Agravante e Recorrente Dra. Ana Luiza Niero. **Processo: RR - 208-69.2015.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANIBAL JOÃO DALMOLIN, Advogado: Dr. Walter Luiz Dal'molin, Recorrido(s): PAULO ROBERTO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Dalton Chitolina, Advogada: Dra. Jessica da Rosa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do Recorrente ANIBAL JOÃO DALMOLIN. Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 10131-13.2017.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Pereira, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): CASSIO SIMOES DE ASSIS LUCENA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pela Recorrente Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva. **Processo: RR - 785-03.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): DARION CARLOS KULMANN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 514/519, que julgara improcedentes os pedidos da Reclamação. Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrido Dr. Hugo Sampaio de Moraes. **Processo: AIRR - 792-21.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): JAINÊ DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da 1ª Agravante e Agravada. **Processo: AIRR - 71-98.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE QUEIROZ ANTQUEVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do reclamado para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 463-59.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARACILDO BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, Advogado: Dr. Priscila Miranda Perez Hasselmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. **Processo: ED-AIRR - 21758-93.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO BENEDETTI KUWER E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono dos Embargantes. **Processo: Ag-AIRR - 1000094-02.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALTER CAMILLO ROSA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Rafael Ciaralo, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Agravado(s): BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Habara, Advogado: Dr. Rodrigo Baldo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 1066-93.2015.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GEOVANE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 736-52.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ticiania Lima Cordeiro da Costa, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Soares de lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Dano moral. Valor da indenização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. Observação: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da Agravante. **Processo: RR - 238-75.2017.5.19.0064 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEXANDRE BARROS DUARTE, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Advogada: Dra. Andréa Gouveia Carnaúba Nogueira, Recorrido(s): S,A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Wagner de Souza Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, patrono do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Wagner de Souza Soares, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1000726-58.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jucélio dos Santos Paixão, Recorrido(s): CEGG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 443 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença, exceto quanto ao valor da indenização por dano moral, agora fixado em R\$ 10.000,00, a fim de atender aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Inverteu o ônus da sucumbência. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa não conheceu do recurso de revista. **Processo: ARR - 1714-82.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Patrick Alves Costa, Advogado: Dr. Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Vinicius Melatti, Decisão: sobrestar o julgamento do processo até que o Supremo Tribunal Federal defina o alcance da matéria posta no tema 1046. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi desistiu do pedido de vista regimental, por se tratar de matéria suspensa pelo STF. **Processo: AIRR - 1345-39.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): EDCARLA LUMA BISPO PORTUGAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada, para determinar o processamento do Recurso de Revista. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa votou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1386-57.2017.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROSILENE MARILEIA ZASTROW, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen



Valle, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ARR - 2253-26.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROZELI TEREZINHA FILA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: ARR - 1000195-53.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDSON GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: AIRR - 634-69.2016.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITALMED RESGATE MEDICO LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Fatima Costa Oliveira, Agravado(s): WILTON NASCIMENTO GOMES, Advogada: Dra. Andreza Cristina Ferreira de Camargo Amorim, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: ARR - 1020-29.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jane Pereira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: RR - 10333-83.2017.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIAGO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogada: Dra. Priscila Beatriz dos Reis Souza e Silva, Recorrido(s): UIRAPURU IATE CLUBE, Advogado: Dr. Wanderson de Freitas Peixoto, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que não conheceu do recurso de revista. O Excelentíssimo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou pelo conhecimento do recurso de revista, por violação ao art. 483, alínea "d", da CLT, e provimento para restabelecer a sentença quanto à rescisão indireta. **Processo: ARR - 1000795-16.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ VITOR CHAGAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Elaine Cristina Félix, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: chamar o feito à ordem a fim de que sejam regularizadas a autuação e a intimação da parte, por meio do patrono expressamente indicado, com a respectiva republicação do acórdão de seq. 12, nos termos do requerimento formulado na petição nº 182933/2019.2. **Processo: ED-RR - 574685-79.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ADEMIR LAUDELINO CORRÊA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1863-79.2017.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s),



Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 903-93.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Procurador: Dr. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): MARIA DOS MILAGRES CEZAR SILVA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1001102-48.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A1 SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Alves Doriguetto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11987-30.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CÉSAR HENRIQUE VEIGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1543-76.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 216-11.2017.5.19.0260 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Procurador: Dr. João Marcel Braga Maciel Vilela Júnior, Agravado(s): MANOEL SÉRGIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Cláudio Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2035-57.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Eder Machado Leite, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Embargado(a): REMIR DE SÁ ARCHER DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodolfo Rodrigues Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 284500-30.2001.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NELSON DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Agravado(s): ALBERTO GOMES DA SILVA, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Agravado(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Agravado(s): ROBERTO MELEGA BURIN, Agravado(s): SUPERBUS PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): EXFERA COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Agravado(s): MARIO SINZATO, Agravado(s): CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38-98.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARINA LUISA PAULIUC DE IBANEZ, Advogado: Dr. Gilberto Parada Cury, Agravado(s): ANDRÉA DE CASSIA MUSSOLINE BRANCO, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Agravado(s): ALISSON



VINICIUS DE SOUZA RABELO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100041-78.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORLANDO OLIVEIRA DE GODOY, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10257-49.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Ana Carolina Pedral Sampaio Castro, Agravado(s): JADSON SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANO MORAL - VALOR ARBITRADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 2228-07.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): FLAVIANA MIRANDA DE FARIA, Advogado: Dr. Joel de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 2771-16.2017.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, Advogado: Dr. José Itamar Bezerra Pereira, Agravado(s): SIMONEIDE MARIA BELTRAO, Advogado: Dr. José Rogério Paes Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 10709-42.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Alice Bernardo Voronoff de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CRISTINA JARDIM ERTHAL, Advogada: Dra. Leila Marques da Conceição Portella, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-RR - 1544-42.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KARINA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo para conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar a Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: ED-RR - 915-53.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BEZERRA ADMINISTRADORA DE HOTEIS EIRELI, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro de Meiroz Grilo, Embargado(a): KATIANE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-**



AIRR - 152100-06.2006.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIANCA GOMES BARROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 671-61.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Joao Reinaldo Prota Filho, Advogado: Dr. Karina Maria Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s) e Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, acrescidas do respectivo adicional, referente ao período de labor extraordinário em que o Reclamante não realizou vendas, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 21025-51.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Embargado(a): TATIANE RAMOS GOULART, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10908-37.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REGINA THOMAZ AYOUB, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20846-29.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MÔNICA BRILHANTE SIMÕES, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Bruna Santos Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Paulo Rafael Borges Portuguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 100061-83.2016.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ANISIO MILANI, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100573-66.2016.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): WALLACE DE ALMEIDA CALEIA, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20400-93.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Recorrido(s): LEVI MACHADO COELHO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 12-49.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. - EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GERVASIO MENDES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 420-86.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEARA-IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): JEAN RICARDO GOUVEA LIMEIRA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1335-05.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): EMERSON RENATO PINHEIRO, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 320-53.2016.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 963-83.2016.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante(s) e Embargado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Advogado: Dr. Carlos Washington Braga dos Santos Júnior, Embargante(s) e Embargado(s): JACIRA APARECIDA PADILHA, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada; e II - acolher os Embargos de Declaração da Reclamante somente para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 1895-61.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MIRIANNE AVELINO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 10554-26.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante, Recorrente e Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Nogueira Luche Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça



do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: RR - 1477-90.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): FRANTCHESCA ALVES BARACHO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com a primeira Reclamada e a responsabilidade solidária a ela atribuída, excluindo da condenação o pagamento dos direitos e benefícios legais, normativos e/ou contratuais dos empregados da tomadora. Remanesce a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelas parcelas decorrentes do contrato de trabalho; conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; julgar prejudicada a análise do tópico remanescente; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: ED-ARR - 10409-41.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GIZELLI GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogada: Dra. Maria Aline Arriel, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 21960-56.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBINSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Agravado(s) e Recorrido(s): TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 11265-76.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LUISA MARIA DA SILVA DE BARCELOS, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogada: Dra. Christiane Damasco de Castro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁGIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1477-87.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDNILSON FERREIRA LEMOS, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Castro Oliveira Advogados, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada



no tema "TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES-FIM, INERENTES, ACESSÓRIAS OU COMPLEMENTARES POR EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO DIRETO COM A TOMADORA DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1527-07.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINHEIROS, Procurador: Dr. Adriel de Souza Silva, Agravado(s): MARIA LUZIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Santos, Advogado: Dr. James Teixeira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ARR - 1395-68.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO TENÓRIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 20504-63.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): HERTA IRMA CAVALARI, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 878-67.2016.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Moura Fernandes Filho, Advogado: Dr. Camila Santos Ferreira Santos, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GIRLIANE CALIANE ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado BANCO ITAUCARD S.A. no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada (ATENTO BRASIL S.A.). **Processo: ED-AIRR - 24508-57.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): ARIANE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio de Rosa Guimarães, Advogado: Dr. Raphaela Silva Modeneis Reis, Embargado(a): TC TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1731-13.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Afonso Arinos de Almeida Lins Filho, Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: RR - 1894-24.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NATHÁLIA LOPES ROSA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000643-36.2017.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Recorrido(s): JOSÉ ALFEU ARAÚJO, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10268-32.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIAS DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 593-37.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Agravado(s): TIFAMILL SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA., Agravado(s): PRONTO EXPRESS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Karfunkelstein Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM A TOMADORA DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 1642-10.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS PRESIDENTE LTDA., Advogado: Dr. Johnes Schattenberg, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato-Autor; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor. **Processo: ED-ARR - 1013-74.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10189-50.2016.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DE LIMA DIAS, Advogado: Dr. Hércules Prado de Paiva, Advogado: Dr. Luciano Batista da Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MACHADO E CARVALHÓPOLIS, Advogado: Dr. Alberto Donizeti Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000842-80.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSTRUFER COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Recorrido(s): JAKELINE NAJARA DE SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: AIRR - 1403-20.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isis Yumi Miyachi, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): SÍLVIA REGINA ZANCHI, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 698-23.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): TRACY STEPHANY CAMPOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Advogada: Dra. Isabel Ferreira Santos do Carmo, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 950-96.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): KENIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, restabelecer a sentença de fls. 197/204, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: ARR - 1002372-88.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO SALEMA PERALVA, Advogado: Dr. Yuri Ivo Peralva Sales, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2160-90.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, I - em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 21515-04.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Embargado(a): RITA DE CASSIA PEDROSO MEIRELES, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Embargado(a): PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100320-90.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HENRIQUE CERDEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2046-09.2013.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): JEILSON SOUSA MORAIS, Advogado: Dr. Flávio de Freitas Paranhos, Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandro Renato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



Processo: ED-ARR - 370-49.2010.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Embargado(a): MARILENE ONDRUSEK, Advogado: Dr. Gilberto Bondan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159200-49.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDERSON CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): SPF ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 132-03.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): FRANCISCO DE ARAÚJO FARIAS, Advogado: Dr. Mateus Guimarães Oliveira, Advogado: Dr. Caio Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10071-09.2017.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA SILVÂNIA AZEVEDO BRAGA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11025-20.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SOBREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1571-39.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELIZA JUNCO IMAI KANNO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12241-27.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Advogada: Dra. Patrícia Alexandra Guardia Grez, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WILCILEA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11985-20.2017.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ROGERIO MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Michelone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS - COMPROVANTE BANCÁRIO DE PAGAMENTO - CONVÊNIO STN", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 20565-89.2015.5.04.0141 da**



4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Francisco Grigoletti Gastal, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIAL JOSÉ ESPINOZA, Advogado: Dr. Allan Hufner Fonseca Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 234-22.2017.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Recorrido(s): FABIANA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Martins Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ENTE PÚBLICO" por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: ARR - 20510-25.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PATRICIA DE MATOS CARDOZO, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001759-31.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Embargado(a): IRENE JANUARIO SANTOS EVANGELISTA, Advogada: Dra. Carla Regina Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 90500-02.1995.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HARRY MELLO, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Tabuas Yamaschita, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10107-55.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): JHONATAN DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. Douglas José da Silva, Agravado(s): AMERICANA TELECOM CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 100797-25.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JORGE VICENTE DA COSTA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 769-56.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante (s) e Agravado (s): DEISILANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na



forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 643-24.2016.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): QUALISUPER HORTIFRUTI LTDA, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): EDIVALDO CARMO DOS SANTOS E SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1919-38.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ROSEMERE SANTOS DE PAULA E OUTRAS, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar as Reclamantes do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: RR - 1360-89.2015.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): MICHELINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 21231-33.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): SUELI CHAVES EIFLER, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 636-76.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MICKAEL DO CARMO CORDEIRO, Advogado: Dr. João Bosco Laurindo Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1154-88.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RICARCIA MIRANY RIBEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 345-56.2014.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA JOSEÍZA DOS REIS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11332-05.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SANDER MAURILIO DE FARIA, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende,



Embargado(a): ALEXANDRE SEIXAS E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Gemin Loeper Seixas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 19535-15.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Rodrigo do Carmo Costa, Procurador: Dr. Márcio Antônio Cortez Barros Dias, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MACÊDO COSTA, Advogado: Dr. Deny Jackson Sousa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 450-29.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): DEISE CRISTIANE SANTOS JESUS, Advogado: Dr. Marcus Roberto Melo de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado, BANCO ITAUCARD S.A., no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada, ATENTO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 1986-21.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): LIDIANE DORADA LALICO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravante (s) e Agravado (s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 1778-84.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSIKA DANYELLY APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 20570-04.2016.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORLEI JOSÉ JAVORNIK, Advogado: Dr. Edgar Figueiró Ecco, Agravado(s): UNETRAL S.A., Advogado: Dr. Adilso Antônio Santin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12752-51.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Ricardo Silva Candêo, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS ZANI, Advogado: Dr. José Dario da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10672-19.2015.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO JADER ARNAUD CARMO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 741-39.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s):



NATHALIA SOARES VIANA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 10670-62.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): DAIANE DE LISBOA FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 216-07.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GUILHERME SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10442-78.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Sheila Marques Bardeli, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE ABRANTES, Advogada: Dra. Patricia Dias Aydar, Agravado(s) e Recorrido(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 728-57.2015.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): PAULO SÉRGIO POSSATTI, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Letícia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1655-85.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MIRIAM SALVI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): RESOURCE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): BANCO ITAÚ BBA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001539-82.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): LOURDES CHRISTINE BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante, no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 101316-89.2016.5.01.0342 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA DUARTE CHUMBO FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogada: Dra. Luciane Carreiro Vieira, Agravado(s): ASSENTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Abreu Silva Júnior, Advogada: Dra. Angélica de Ávila Batista Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11823-07.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO CESAR CAMARA ROSA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2348-30.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, e isentar o Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: RR - 11490-24.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: TRANSFACE TRANSPORTADORA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes da Silva, Recorrente e Recorrido: ROGERIO NAVES REIS, Advogada: Dra. Erica Mendonça Cintra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 2281-97.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): GLEICIANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: RR - 358-60.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): GENILDO TEIXEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que declarou a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelas parcelas decorrentes do contrato de trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 701-34.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LUIZ ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 26219-81.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Agravado(s): JORGE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís



Henrique Mariano Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 370-76.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA HAUBERT, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "REGIME DE COMPENSAÇÃO - ATIVIDADE INSALUBRE - NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, além da 8ª diária e 44ª semanal, limitando a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação, nos termos da Súmula nº 85, III, do TST; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "RESCISÃO INDIRETA - RECOLHIMENTO IRREGULAR DE FGTS", por ofensa ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento de décimo terceiro e férias proporcionais, do aviso prévio e reflexos, da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS e do salário retido e determinar a liberação das guias do FGTS e de seguro-desemprego ou indenização correspondente e a retificação da baixa na CTPS, com a data do aviso prévio indenizado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 11854-61.2015.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIA RENATA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Monteiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Agravado(s): SERRA AZUL WATER PARK S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 761-71.2017.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s) e Recorrido(s): POLIANA MEDEIROS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 747-30.2017.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOCENI CARLINHOS DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Laurinho Aidemiro Poerner Júnior, Agravado(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57600-92.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravante (s) e Agravado (s): FABIELLY DE OLIVEIRA BRITTO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 1000929-42.2017.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO HASTENREITER ASSUMPCÃO, Advogada: Dra. Alcione Melissa Segati Silva Canizela, Agravado(s) e Recorrente(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Mateus Marinho Arão dos Santos, Decisão: por unanimidade: I -



dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 11554-79.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Dra. Kesia Salerno, Recorrido(s): CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziatto, Advogado: Dr. Bruno Henrique Trevizan Forti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REPRESENTAÇÃO SINDICAL - TRABALHADORES DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS - CATEGORIA DIFERENCIADA", por violação ao art. 511, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a representatividade do Sindicato-Autor em relação aos movimentadores de mercadorias que atuam na Ré e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que, superada esta questão, julgue como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1740-63.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMANDA EVELYN SALGADO CAMILO, Advogada: Dra. Lidiane Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo para conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com a segunda Reclamada e a responsabilidade solidária a ela atribuída, remanescendo a subsidiária. **Processo: Ag-ARR - 12283-79.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THIAGO PAPER DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Advogada: Dra. Mariana Carraca Pinto da Costa, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 20091-03.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s) e Recorrido(s): JANINE BERGHAN HOFSTATTER, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 1717-79.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEODON CÍCERO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000535-52.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MARTINS DE SA, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Henrique Bocchi, Agravado(s): CROMUS EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Eliana Martinez, Advogado: Dr. João Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2320-40.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ELIZETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 956-50.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Juliano Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo para conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com a primeira Reclamada e excluir da condenação o pagamento dos direitos e benefícios legais, normativos e/ou contratuais dos empregados da tomadora, remanescendo a responsabilidade solidária das Reclamadas pelas demais parcelas decorrentes do contrato de trabalho, não impugnada oportunamente. **Processo: AIRR - 366-32.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ELIZABETH SANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante no tema "VANTAGENS PESSOAIS - BASE DE CÁLCULO - CARGO COMMISSIONADO - CTVA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNCEF. **Processo: AIRR - 2024200-48.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogada: Dra. Carolline Medeiros Veiga, Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): JONAS PEDROSO DA CRUZ, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 363-55.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ZORAIDE DE ALMEIDA RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogada: Dra. Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 874-84.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES FABRETTI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): TELELISTAS LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Vasconcellos Vasques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 114-53.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada:



Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINA MAIA DE ANDRADE FREITAS, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 11056-17.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOP LINE LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SILVA JANUARIO, Advogada: Dra. Stéfani Pereira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 653-82.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINEI ROGERIO SOARES, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 11012-81.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CLAUDINEI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 582-84.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Embargado(a): NILCEIA DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Embargado(a): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1251-91.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NATURA LOGISTICA E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): RENATO ANDRADE ALVES, Advogada: Dra. Maria Dalva Gonçalves Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1935-43.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACKLINE BARBOSA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 717-34.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Cecília Decourt Garcia, Agravado(s): LARISSA CAROLINA SANTA CRUZ ALVES, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 539-93.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Biazibetti, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo



Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 93400-26.1997.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRO ROBERTO WITTITZ, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): PLANO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Raul Neves Baptista, Agravado(s): VIRGÍLIO ALBUQUERQUE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raul Neves Baptista, Agravado(s): LADYCLAIR RIBEIRO ROMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10029-57.2017.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Juliano Vitor de Miranda, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10690-51.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSUA CONSTRUCOES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Placca, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): JOSÉ JONATAS BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Agravado(s): EVALDO VANDERLEI BARBOSA BAURU - ME, Agravado(s): PRATA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Cassiano Teixeira Pombo Gonçalves D'Abril, Agravado(s): RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogada: Dra. Maria José Rossi Rays, Agravado(s): FORTEX INCORPORADORA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 152-74.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSELI LIMA DOS PASSOS DO CARMO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): EFECTIVA SAÚDE GERENCIADA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERAR MED COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Simonetti, Agravado(s) e Recorrido(s): STAFF SERVIÇOS DE HOME CARE S.A., Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 980-33.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TATIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11733-93.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINGER DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Miguel Della Guardia Conti, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): MÁXIMA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MECÂNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 885-21.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIDER TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ROGERIO CAMARGO ANDRADE,



Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thais de Mello Lacroux, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 567-86.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Larissa Carneiro Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA SILVIA BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Barreto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO SEM ASSINATURA - ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ED-RR - 1213-69.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ORLANDO MARQUES FARIA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Embargado(a): CONTRUMAQ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 20363-97.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): LUIZ FELIPE PADILHA ROQUE, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ED-ARR - 990-26.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VÂNIO SORGATTO COLLAÇO, Advogado: Dr. Richard Augusto Platt, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 42400-51.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEDRO RODRIGUES FRÕES E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11709-23.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KARINA MARTINS DE AMORIM, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 762-49.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LARISSA ISABELA ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Georgiane de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo para conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar a Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: ARR - 527-75.2014.5.02.0067 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA MARIA CALLIOLI ZUCCOLOTTO, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 109-06.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): ADEMIR GOMES COSTA FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Rubens Matos de Alvarenga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, deixar de homologar o pedido de renúncia em relação à primeira Reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 585-17.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): JEAN FRANÇA MORAES NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s) e Recorrido(s): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: ARR - 1153-69.2016.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BENICIO CORREA FILHO, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Advogado: Dr. Khaled Mohamad Youssef Bahy, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSORCIO TTP76, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento de honorários periciais e, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 66/2010 do CSJT, determinar que a União seja responsabilizada pelo pagamento da referida parcela; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109000-08.1998.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO VICENTE BENDER, Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Advogado: Dr. Liziane Raquel Frey Fischer, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Mara Denise Pizzato, Agravado(s): ALEXANDRO LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Betti, Agravado(s): ALBINO RANFT, Agravado(s): BENJAMIM MOTIZCSKA, Agravado(s): CARLOS LUÍS BRAUN, Agravado(s): CARLOS FLÁVIO STOFFEL, Agravado(s): GERALDO SINÉSIO WOLF, Agravado(s): REMY GUERINO WOLF, Agravado(s): ROMEO BENÍCIO WOLF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 647-36.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MAGNANI FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CADASTRO, INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO, COBRANÇA E ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL - CCCOOP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11891-63.2014.5.03.0084**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GOMES BARRETO, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 2567-98.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIOGENES PEREIRA LEITE, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva Santiago, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216-41.2017.5.19.0056 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): G3 OLEO E GAS LTDA, Advogada: Dra. Mariana Dias D'Ávila, Advogado: Dr. Murillo Moura e Mendes, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): JOAB MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101416-84.2016.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHRISTOVAO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Marques Rangel, Advogado: Dr. Reginaldo Ramos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11219-19.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): DOUGLAS CASTELO DO CARMO, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 523 DO NCPC (ART. 475-J DO CPC/73) - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista pelo art. 523, § 1º, do NCPC (art. 475-J do CPC/1973). **Processo: Ag-AIRR - 24347-28.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim Felisari, Agravado(s): PLÁCIDO CLARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle de Almeida, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 35700-28.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Busato, Embargado(a): FLÁVIA CAROLINE CAMPOS E CAMPOS, Advogada: Dra. Alice Destefani Salvador, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1001066-51.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLAUDINEI MACHADO SARTORI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10641-93.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOZAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ítala Reis de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Silva Fernandes,



Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Randall de Melo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2116-24.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DELCINARA FERREIRA MURTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 921-51.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): SAMARA ANDRESSA OSWALD, Advogado: Dr. Sandro Luís de Franceschi, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1000786-35.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO CARLOS DE JESUS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Renata Silva Amaral, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Santos Ferreira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1000076-81.2017.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA REGINA ANGELO BISPO, Advogada: Dra. Fernanda Franzini Cordarin Pereira Barretto, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1000225-90.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCATIVA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Agravado(s): SANDRO ROBERTO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, LOCATIVA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, e agravada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. **Processo: AIRR - 634-69.2017.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABELE CRISTINA SILVERIO LUIZ, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s): BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Cyro Thiago Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao intervalo previsto do artigo 384 da CLT, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1767-88.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Klauss Coutinho Barros, Agravado(s): LUANA CRISTINE JARRETA, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002128-34.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA



MANFRI DE GODOY, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ E OUTRO, Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ. **Processo: ED-AIRR - 11536-13.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): LEILA MARIA CARDOZO, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 5052-74.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MÁRIO DE MOURA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Gustavo Adriano Gomes, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000733-12.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIAM CRUZ AGUIAR FELIPE, Advogado: Dr. Fabio Takezo Uchida, Agravado(s): UPSTAGE - CUSTOMER CENTRE - INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento no tópico referente à jornada de trabalho e às horas extras; b) conhecer do agravo de instrumento no tocante à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas no tópico referente à correção monetária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: RR - 11253-22.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ PIMENTA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Recorrido(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida MÁRCIO JOSÉ PIMENTA. **Processo: AIRR - 12868-30.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Katia Teixeira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA. **Processo: AIRR - 1000451-13.2017.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIA RIBEIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leandro Parras Abbud, Agravado(s): FARMACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Di Giaimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, FARMACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 13969-50.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Balsa Distribuidora de Jornais Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ismael Rubens Merlino, Agravado(s): EDUARDO GOMES VIANA, Advogado: Dr. Erick Galvão Figueiredo, Agravado(s): ELLEN JAQUELINE LEMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo



Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-90.2017.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GPEC COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joelma Paes Rodrigues, Agravado(s): WENDENSON XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ivan Félix da Silva, Agravado(s): ROMULO & JAQUELINE TRANSPORTES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11019-40.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO LEONARDO DOMINGUES GOMES DE PAULA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): ROGG LAVAGENS AUTOMOBILÍSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bueno Machado Florence, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravada: ROGG LAVAGENS AUTOMOBILÍSTICAS LTDA. **Processo: AIRR - 1489-58.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEFERSON JAN ZUBER, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Advogado: Dr. Ricardo Reis Messaggi, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Cristiane Cavaliere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10567-18.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Agravado(s): CAMILA MARIA MORES, Advogado: Dr. Edson Luiz Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002260-07.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPY S/A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ROSINALDO MOURA LIMA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): MANCHESTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Lollato, Advogado: Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10160-90.2017.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Silvio Paccola Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): REGIANE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Sandoval de Andrade Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): NIGRO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 54-73.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO DE FREITAS CONFECÇÕES LTDA. - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos de Queiroz Ramalho, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ELIZABETE ZANIN LIMA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11435-58.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA ABREU, Advogado: Dr. Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 13090-95.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Aline Petrucí Camargo Monteiro, Recorrido(s): MICHELLE DAS GRAÇAS RODRIGUES FERNANDES, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado:



Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, fixada consoante o art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida, MICHELLE DAS GRAÇAS RODRIGUES FERNANDES. **Processo: AIRR - 11688-86.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Santos de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Viçoso, Agravado(s): CRISTIANO MEIRELES COELHO, Advogada: Dra. Ana Paula Pina Correia, Advogado: Dr. Dionísio Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, CIFENAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. **Processo: AIRR - 10738-69.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINÉZIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravante, SINÉZIO SILVA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 21-60.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Agravado(s): JOSÉ LUCIANO LUCHESE GAVIOLI, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10337-10.2016.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): EDSON CANEDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lívia Alcântara Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10756-98.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Joanna Paiva D'Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): M B S TELECOM - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1000005-86.2016.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDVALDO DO NASCIMENTO BOZELI, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Costa Entreportes, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 220-03.2017.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JUCÉLIA ALVES DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Dairele Fontes, Agravado(s): SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Onésimo Bastos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1001831-63.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIMARA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Aline Teresa Parreira Davanzo Garcia,



Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Ednalva Leopoldino Galamba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001090-68.2017.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): JANIO REIS PEREIRA, Advogada: Dra. Fabíola de Castro Melo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 128-29.2018.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRUNA LUANA DA SILVA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, Recorrido(s): CELL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Recorrido(s): MONTE CLARO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Recorrido(s): BELUICK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): FACTORING HAUS - FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): FLLECK PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, Recorrido(s): RMMF PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Heine Withoeft, Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoeft, Recorrido(s): TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA., Recorrido(s): AMARFI ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar as reclamadas ao pagamento das verbas decorrentes, conforme se apurar em liquidação se sentença. **Processo: AIRR - 24476-34.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZILMA PANIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Advogado: Dr. Eloísio Mendes de Araújo, Agravado(s): REPRAM RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - ME - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Vinicius Carneiro Monteiro Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-60.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162400-34.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA EISENMANN, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2122-86.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Embargado(a): SÉRGIO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adrian Marcelo Trias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1631-80.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO PEREIRA GOMES FILHO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: RR - 1001924-52.2017.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTANA



DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Paulo Danilo Tromboni, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pires Bueno, Recorrido(s): BETA CLEAN & SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Alcione Ferreira Gomes de Alencar, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardonia, Recorrido(s): GENECI FERREIRA, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Município de Santana de Parnaíba. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do segundo reclamado, ora recorrente, conforme relatório (MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA). **Processo: AIRR - 35-60.2018.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): IDEBLÂNDIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Luís Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2091-46.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTEVÃO DIOGO DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do verbete sumulado suso mencionado, determinar que a União seja responsabilizada pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 11309-90.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASALE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE TREVIZAN, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25224-78.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): NILSON TAMOTSU AGUENA, Advogado: Dr. Sergue Alberto Marques Barros, Advogado: Dr. Sergue Faria Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10462-93.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIANCA PAES CRESPO RIBEIRO, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A., Advogado: Dr. Edson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, retirando-se a acentuação do nome da agravada, MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A. **Processo: ARR - 100378-91.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO WALLACE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Kamila de Castro Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 100277-57.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS LEGISLATIVOS E



TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS - FENALEGIS, Advogado: Dr. Sérgio Machado Cezimbra, Agravado(s): MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. JÂNIA MARIA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-03.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Agravado(s): IEDA FIALHO GUERRA, Advogada: Dra. Diana Angélica Andrade Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1000646-19.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): ROGERIO PEIXOTO PERINI, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; b) acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, fazer constar no dispositivo do acórdão, por se tratar de decorrência lógica da jornada arbitrada em turnos ininterruptos de revezamento, a condenação ao pagamento das parcelas vincendas, a aplicação adicional convencional de 100% e a observância do divisor 180 para cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 11081-53.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ALEX SANDER DE MORAES SANTOS, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101112-77.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JAQUELINE ESQUERDO ANSELMO, Advogado: Dr. Jorge Carneiro Mendes, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11523-78.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NARA ORTIZ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos do Prado Filho, Agravado(s): MICROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, MICROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. **Processo: RR - 11181-43.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maffei Dardis, Recorrido(s): MARINA SANAIOTTE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sampel Bassinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reajustes salariais previstos na Lei Municipal nº 4.410/2013, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos. **Processo: AIRR - 11132-97.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PATRICK DE SOUSA MELO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-68.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELEN MARTINS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da 2ª reclamada, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Processo: AIRR - 10271-38.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIO ZANELLA, Advogada: Dra. Solange Trajano Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITARIRI, Advogado: Dr. Graziela Cruz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-89.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON MARTINELLI PANCINI, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-92.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Agravado(s): RAFAEL NUNES AMARO, Advogado: Dr. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: RR - 1106-05.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Procuradora: Dra. Karina Rafaela Homeniuk Menjon de Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Guilherme Piancastelli, Recorrido(s): LEANDRO RODRIGO GOMES, Advogado: Dr. Matheus Segá Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 667-53.2016.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): GILVÂNIO ROBSON DE LIMA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Santos, Agravado(s): EAM CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, GILVÂNIO ROBSON DE LIMA RODRIGUES. **Processo: ED-RR - 651-25.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Embargado(a): GESILANE DE JESUS DIAS, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Embargado(a): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 11103-62.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUGÊNIO COUTO NETO, Advogada: Dra. Raquel Leal Paixão Raso, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Dra. Carolina Damiano Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12012-06.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): VALDECI PEREIRA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-94.2018.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÁUREO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada, ÁUREO RODRIGO DA SILVA. **Processo: AIRR - 11576-48.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO MICHELINI CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE; **Processo: AIRR - 20138-18.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s): ADRIANO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Lupércio de Souza Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-31.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-88.2017.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Chemim, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): EDIVALDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Cremerson Orlandine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "horas extras/ banco de horas/ validade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1673-60.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IARA MOUSINHO DE PAIVA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1482-65.2017.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA SILVA DE PAIVA, Advogado: Dr. David Valente Facó, Agravado(s): FRANCISCA RODRIGUES DE MAGALHÃES CAVALCANTE E OUTRO, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1030-58.2017.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARIA MONICA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubnério Araújo Ferreira, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, Agravado(s): CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 100331-12.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SILVIO JOAQUIM MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e



submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 12426-89.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinnotti, Agravado(s): MARIA NILZA PINHEIRO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Lara Thaina Zanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10615-50.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RRM - REDE RIO DE MEDICINA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Newton José Fernandes Aragão, Advogado: Dr. Jhonata Luiz Rocha Verdini, Agravado(s): SUELI CAPLA, Advogado: Dr. Claudinei Gonzaga, Advogado: Dr. José de Brasil Pereira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151700-57.1998.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMAN, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ferreira de Alcantara, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Agravado(s): CANABRAVA AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Frederico Gonçalves Ribeiro Neto, Agravado(s): EMAC EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome das partes agravadas ANTÔNIO LUIZ, CANABRAVA AGRÍCOLA S.A. e EMAC EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. **Processo: RR - 2156-20.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Recorrido(s): RALPH RAFAEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela ECT e pelo Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1486-47.2017.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): FELIPE FERREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Alícia Calheiros Espíndola, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 10210-80.2015.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ISRAEL APARECIDO SERAFIM, Advogado: Dr. Alan Rodrigo Quinsan Lamão, Agravante (s) e Agravado (s): HUBNER SANFONAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12216-95.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIANCA DE MEDEIROS TRINDADE SANTOS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Procuradora: Dra. Soraya Regina de Souza Filippo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20735-92.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Agravado(s): EVERALDA GUZATTO, Advogada: Dra. Karla Felicina Bueno Martins, Agravado(s): JANE TROVO BELMONTE - ME, Advogado: Dr. Mário Fernando Paschoal, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 11252-51.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA DA NATIVIDADE FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Simone Ramalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-46.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): IVANILDO ALVES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. Armando Mônaco Viana, Advogado: Dr. Uady Barbosa Bulos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-85.2016.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): EDILENE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Advogada: Dra. Viviane Cosme do Amaral, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001969-52.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): SARA FERNANDA MACHADO SOARES, Advogado: Dr. RICARDO FATORE DE ARRUDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte recorrente TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. **Processo: RR - 2008-34.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): ERONILDA FRANCISCA DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 96-59.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACADEMIA FLIPPER LTDA - ME, Advogado: Dr. Ayrton Lacet Porto, Agravado(s): JOSÉ LENILDO GALDINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lidyane Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, JOSÉ LENILDO GALDINO DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1001010-41.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ROQUE ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação ao tema "Danos morais. Valor da indenização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ARR - 1002063-77.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDISON BAUMANN FERREIRA MANAO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto



pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 20355-25.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): GILBERTO FEINE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16142-42.2016.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Raquel Cristine Baldez e Silva Nogueira Santos, Agravado(s): ALFREDO SANGIORGI, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Silva Santos, Agravado(s): INTECHNE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Kátia Tereza de Carvalho Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100670-78.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÔNICA ADRIANA IZIDORO MARCOLINO, Advogado: Dr. Vanessa Barros Foli Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Queiroz Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da Agravada MÔNICA ADRIANA IZIDORO MARCOLINO. **Processo: AIRR - 1001826-45.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD SPE SP-5 S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JOSÉ ELIAS GUERRA, Advogado: Dr. Cristina de Souza Teles, Agravado(s): JHSF INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): TELE-SERV ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10627-37.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): ANDRÉA ALVES DUARTE BARCELLOS, Advogada: Dra. Soraya Silva Motta, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ - POVO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Nulidade da Sentença"; conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária" e "Limites da Responsabilidade Subsidiária" e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1170-47.2017.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): PATRÍCIA BATISTA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Israella Mayara de Moura Roucha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante MUNICÍPIO ISAÍAS COELHO e da parte agravada PATRÍCIA BATISTA DA CONCEIÇÃO SILVA. **Processo: AIRR - 11668-57.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): RENATO ILIDIO DA COSTA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): SEA TECHNOLOGY LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida SEA TECHNOLOGY LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA. **Processo: AIRR - 1910-71.2017.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELLYSON PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felinto dos Santos Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-**



95.2016.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): JAIDELSON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12334-51.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Fernando Antônio Diattei, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): SIMONE CRISTINA SAJONETTI GONÇALVES, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000158-45.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EDUARDO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Tereza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-81.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Agravado(s): RENILDO REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 375-53.2015.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARIA DE FATIMA BARBOSA LIMA, Advogada: Dra. Maiana da Silva Santana, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): CLEBER SILVA OLIVEIRA, Agravado(s): JOAO DE OLIVEIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1000282-49.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): WELLINGTON VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551-47.2017.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Arlane Macêdo de Sousa, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO MACEDO, Advogada: Dra. Josyany Crysthyna Martins de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, JOÃO FRANCISCO MACEDO. **Processo: AIRR - 502-53.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Pirágine, Agravado(s): ARIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16011-13.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO ROBERTO ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo André Leitão Mendonça, Agravado(s): TECHMASTER ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Advogada: Dra. Bianca Moreira Serra Serejo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Resta prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1000443-27.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO COSTA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei de Sousa Mariano, Advogado: Dr. Rebeca Duarte, Advogada: Dra. Denise Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Advogado: Dr. Denise Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, e agravada JOSÉ ROBERTO COSTA. **Processo: AIRR - 722-53.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESAR FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101664-14.2016.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ FERREIRA GOMES DAMASCENO, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): NATAN JÓIAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação no nome das partes agravante, FERNANDO JOSÉ FERREIRA GOMES DAMASCENO, e agravada, NATAN JÓIAS LTDA. **Processo: AIRR - 101649-56.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F.AB. ZONA OESTE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Seabra Santos, Advogado: Dr. Gustavo Santos Diniz, Agravado(s): RICARDO SILVA JOAQUIM, Advogada: Dra. Samantha Maia, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Pombo, Agravado(s): MR2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 20231-86.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Agravado(s): ELISABETE DIAS, Advogado: Dr. Denise Ballardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2827-83.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAIANE FAUSTINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Augusto de Oliveira Tromps, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Agravado(s): SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA. - SCOR, Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000113-78.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): SIMONE VIRGINIO DA SILVA, Advogada: Dra. Eurení Evangelista de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO SHOPPING CAPITAL, Advogada: Dra. Maria Cristina Pacheco Lima, Advogado: Dr. Cezar Machado Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja



reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 11044-58.2017.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Advogada: Dra. Bruna Cristina Rocha de Paula, Advogado: Dr. Diogenes Gori Santiago, Agravado(s): EXPEDITO COUTINHO FRANCO, Advogado: Dr. Sidnei Leal da Silva, Advogada: Dra. Pércilla Mary Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 993-12.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): MARIA LUCIENE DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10872-47.2015.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRAVERSATA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): LUIZ ALEXANDRE MOREIRA VICTORIA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10741-53.2017.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MARIANO, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada, MARCOS ANTÔNIO MARIANO. **Processo: AIRR - 10869-64.2018.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAICON SANCHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Agravado(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, Advogada: Dra. Munique Terra Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **Processo: AIRR - 11038-48.2015.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Thiago Pinto Ávila, Advogado: Dr. Filipe Augusto Farias Alves, Agravado(s): MOYSES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Monica da Silva Magalhaes, Agravado(s): EMPREITEIRA ELIAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10070-09.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGIANE CALIXTO, Advogada: Dra. Érika Friato Frões de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-98.2017.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): AUTO POSTO DRM LTDA., Advogada: Dra. Luciana Franzen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto às "horas extras - intervalo intrajornada"; dele conhecer quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885-93.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL ROCHA, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Advogada: Dra. Marina Zipser Granzotto, Agravado(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1202-33.2017.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLOBERNARDO NUNES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): VIALUZ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Renato Eurico Saldanha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato ao repouso semanal remunerado, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 294500-44.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIA JACOB DE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-36.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANA INÊS TROIAN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ANA INÊS TROIAN. **Processo: AIRR - 10967-76.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Igor Góes Lobato, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Mônica Christye Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação nos nomes da parte agravante, PORANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E OUTROS, e da agravada, JOSÉ RIBEIRO. **Processo: AIRR - 21393-39.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVVIBER - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Bacco Pasquali, Agravado(s): LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes agravante, EVVIBER - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., e agravada, LUÍS DA SILVA. **Processo: AIRR - 70-06.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Adriana Ruibal Garcia, Advogado: Dr. Dárisson Saraiva Viana, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10440-30.2018.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVI ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): FERLIG FERRO LIGA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-51.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osmar Borges, Agravado(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Maria Soprano Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-67.2017.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAIS VITÓRIA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Túlio Fonseca Borges, Agravado(s): AO LEÃO DE OURO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para



constar a correta grafia do nome do Agravado, AO LEÃO DE OURO CALÇADOS LTDA. **Processo: ED-AIRR - 11921-32.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Embargado(a): CLAUDIENILTON DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Olívia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2045-15.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10039-50.2015.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): HELIO FRANCISCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Quirino Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA. **Processo: AIRR - 11553-86.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ROSANI VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Araújo da Silva, Agravado(s): CAPTAR - COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a devida denominação da parte agravada CAPTAR - COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS. **Processo: AIRR - 11721-89.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Ingrid Matos de Medeiros, Agravado(s): ADRIANO OLIVIERI FERREIRA, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12535-52.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Recorrido(s): JENNER BORGES RAMALHO, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Venâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 911-77.2018.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. Juliana Cunha Cruz de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES GONÇALVES. **Processo: ED-RR - 387-04.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IZAMARA APARECIDA MENDES AOE, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1058-19.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS SANDIM DE OLIVERIA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003810-92.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA,



Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Advogado: Dr. Rafael Julio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante, JOSÉ ROBERTO VIEIRA. **Processo: RR - 1000919-76.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Almeida de Aguiar, Recorrido(s): Q. G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Recorrido(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Recorrido(s): PALADYUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome dos recorridos "ANTÔNIO SEBASTIÃO DE SOUSA, Q. G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. e PALADYUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."; **Processo: RR - 1092-24.2016.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REVOCOAT DO BRASIL INDÚSTRIA DE ADESIVOS E SELANTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10901-16.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIC LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Agravado(s): JANSEN DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada JANSEN DE SOUZA VIANA. **Processo: AIRR - 2042-28.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO LEORATTO, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, Advogada: Dra. Danielle Amiden Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-74.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 10946-61.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araújo, Agravante (s) e Agravado (s): JANIEL PATRICIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Adalberto Marques da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Multas do art. 477 da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 10724-03.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro,



Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): BRUNO MARCOS FUKAI E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12136-29.2015.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robeilton Oliveira Araújo, Agravado(s): FRIEDA ELIZABETH PEDRO GRUPPI, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1906-68.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Advogado: Dr. Eliete Coradini Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Dulcelange Azeredo da Silva, Agravado(s): KARLA PESSANHA BORGES, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES. **Processo: AIRR - 2580-38.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro Nobre, Agravado(s): IRENE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Antônio Coelho Melo, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Juliana Duarte Napoleão do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-22.2017.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): WALDSON DE CASTRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Advogada: Dra. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravante, CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA. **Processo: AIRR - 10748-38.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CRISTIANO MACHADO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1899-36.2017.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA EDNA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101546-98.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JAQUELINE LUIZA DE ARAÚJO REMÍGIO, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, Agravado(s): TEM MIX COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001951-49.2016.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO RIVIERA LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): LUIZ PAULO LIMA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11612-65.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12215-83.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): NATALIE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000565-20.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO JULIANO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 171740-48.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSVALDO JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Embargado(a): SETOL CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Embargado(a): TECHNO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante OSVALDO JOSÉ DE PAULA. **Processo: AIRR - 1000410-94.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA INÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Dulgheroff Novais, Agravado(s): MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10686-43.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVANIA COUTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): CUT HAIR CABELEIREIROS LTDA, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): ET MUSTHACHE LTDA, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da reclamante, ora agravante, GILVANIA COUTO GUIMARÃES. **Processo: ED-RR - 819-77.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ FIRMINO ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, para, observados os limites da petição inicial, acrescer à condenação os reflexos das horas extras deferidas no adicional por tempo de serviço. **Processo: AIRR - 11724-39.2014.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROBERTO ALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "não conhecimento do recurso ordinário - aplicação da Súmula nº 422 do TST", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 11534-02.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): THYARA EMANUELLA FERREIRA, Advogada: Dra. Kelle Campos da Silva, Agravado(s): RETRANS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Diego Antônio Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Regilaine Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-55.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR SECUNDO DIAS BERNARDES, Advogado: Dr. Rafael Ferreira de Castro, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RENT POWER DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joseli Silva Giron Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-62.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): ANGELA PIMENTA PERES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-19.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GUIMARAES, Advogado: Dr. Gustavo Tranco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 11972-05.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRACI KEIKO FURUCHO FERREIRA, Advogado: Dr. Samuel Ademir da Silva, Agravado(s): ANDERSON ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1129-22.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GERALDO GONÇALVES DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a dedução/compensação deferida pela Vara do Trabalho e mantida pelo Regional. **Processo: AIRR - 1472-16.2017.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Advogado: Dr. José Civaldo da Costa Silva Júnior, Agravado(s): LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lauro Braga Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000226-96.2017.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Luciano de Campos, Recorrido(s): REGINA NEVES FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Roman Mauri, Recorrido(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Ferreira Bego, Advogada: Dra. Carla Basso Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 1404-12.2017.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): IRENE FONSECA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Paula Carrari Ramos, Agravado(s): PESCADOS SEREIA LTDA, Advogado: Dr. Dayro Gennari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000681-66.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DAMIAO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravante(s) e Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe parcial provimento, apenas no tema referente aos "Honorários periciais. Justiça gratuita", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 626-33.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MANOEL BENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): LOGA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): CATTALINI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10240-60.2016.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LARA DE GUIMARÃES PINTO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Retifique-se a autuação para que conste de forma correta o nome da parte recorrente, LARA DE GUIMARÃES PINTO. **Processo: AIRR - 1000219-42.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ALEX BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): AUTOMETAL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Cereja Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1253-96.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO VITOR FERREIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Manzoni Batista Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, LEÃO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Processo: AIRR - 24420-66.2017.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CICERO SANTOS DE ARRUDA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogado: Dr. Daniele de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Meza Bonfietti, Advogada: Dra. Viviane Aranha de Freitas, Agravado(s): ALVARO APARECIDO MARTINS, Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Eldorado Brasil Celulose S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 10572-12.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ



APARECIDO PRATES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, nome da parte agravante, JOSÉ APARECIDO PRATES. **Processo: RR - 11792-09.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANCID -TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Fonseca de Sousa, Recorrido(s): CELSO RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Gustavo Batista Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente, TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. **Processo: AIRR - 1000209-40.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): AGUIMAR SATIRO PAIXÃO, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Christiano Carvalho Dias Bello, Agravado(s): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravante, PETROBRAS TRANSPORTE S.A, e dos agravados AGUIMAR SATIRO PAIXÃO e CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ S.A. **Processo: RR - 1280-86.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): DEVANIL APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 586-36.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARINE LAFANI SÁ, Advogado: Dr. Bruno Lasas Long, Agravado(s): CARDIO LIFE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliane Borlini Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas acentuação e grafia dos nomes das partes CARINE LAFANI SÁ e CARDIO LIFE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 11451-37.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Agravado(s): ALESSANDRA DE MELO SARAIVA, Advogada: Dra. Marlene de Araújo Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-15.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Olegário Marques, Agravado(s): EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Gilson Roberto Cecatto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA. **Processo: AIRR - 1000978-45.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): VERONICA ALVES SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Emerson Volney da Silva Santos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ED-RR - 1911-54.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Embargante: ISABELA ESTRELA SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1002030-17.2016.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Patrick Alves Costa, Advogada: Dra. Emília Miguel Nogueira de Araújo, Recorrido(s): UMICORE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Laura Mancilla Fernandes, Advogado: Dr. Laura Mancilla Fernandes, Recorrido(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida LIBBS FARMACÊUTICA LTDA. **Processo: AIRR - 1001776-68.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CATIA REGINA DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Sonia Maria Giovaneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427-09.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2849-86.2016.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CELLA NETO, Advogado: Dr. Sueli Alves, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001545-09.2017.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO EIRELI, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): ALINE GOMES DE SANTANA, Advogada: Dra. Lorrane Caroline Polverini de Oliveira, Advogado: Dr. Robson Liar Mariano, Agravado(s): EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. Michele Cristina e Silva Reis, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Agravado(s): GSCC EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Agravado(s): LORP S.A., Agravado(s): TRANSPORTE CULTURA E LOGÍSTICA LTDA., Agravado(s): OTEN PARTICIPAÇÕES EIRELI, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA DEMANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome das partes agravadas PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., OTEN PARTICIPAÇÕES EIRELI e GRÁFICA E EDITORA DEMANDA LTDA. **Processo: AIRR - 11622-63.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das partes agravante ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA e agravada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: AIRR - 12310-89.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): ANA PAULA BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silma Regina Prenholatto, Agravado(s): SEMPER FOODS PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1002722-61.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO FLÁVIO PAULINO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, FRANCISCO FLÁVIO PAULINO CAVALCANTE. **Processo: AIRR - 204-40.2017.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHARLES DO PRADO ZANELLA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): PARANÁ SUL INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Cristovão de Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada PARANÁ SUL INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS Ltda. - EPP. **Processo: RR - 12518-36.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Fernando Antônio Diattei, Recorrido(s): ELISIA GARCIA DOS SANTOS RENESTO, Advogado: Dr. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas, julgando improcedentes os pedidos. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 101790-15.2016.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIGUEL ÂNGELO MARIOTINI CAROTTA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravante, MIGUEL ÂNGELO MARIOTINI CAROTTA. **Processo: RR - 1689-04.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GISELLE CAVALCANTE DE AQUINO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Brasil, Recorrido(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): RH AMAZONAS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Luciana Velasco Vasconcelos, Recorrido(s): M H M DE VASCONCELOS - ME, Advogado: Dr. Kelly Cristina da Silva Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão prolatado nos embargos de declaração, determinar o retorno dos



autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamante, especialmente no que se refere à existência da planilha de horas trabalhadas (Id. 42c1012), documento juntado pela terceira reclamada e não impugnado, que supostamente demonstra o excesso de horas e dias seguidos de trabalho a que foi submetida a reclamante, e, em caso afirmativo, se comprova ou não, no seu entendimento, a conduta empresarial que contribuiu para o quadro de saúde da trabalhadora a embasar o seu pedido de indenização por dano moral em razão do AVC causado pelo estresse da jornada extenuante. **Processo: AIRR - 11319-44.2016.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO FELIX, Advogada: Dra. Raquel Alves Godoy de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, JOSÉ ROBERTO FELIX. **Processo: AIRR - 10796-17.2018.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renan Bonela Andrade, Advogada: Dra. Flávia Cristina Brandão, Agravado(s): METALÚRGICA MS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Abul Hiss, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11102-71.2017.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATÁLIA VINÍCIA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Herbert Humberto Gomes, Agravado(s): ROGÉRIO MACHADO ARANTES, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome das partes Agravante, NATÁLIA VINÍCIA NUNES DE SOUZA, e Agravada, ROGÉRIO MACHADO ARANTES. **Processo: AIRR - 101865-33.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL CAMILO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): SEPETIBA TECON S/A, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1684-87.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTHUR CARVALHO DE SOUZA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Maciel Fontes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-77.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): JOELSON DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-30.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELBER MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Advogado: Dr. Willian Soares de Jesus, Agravado(s): CASA DO ADUBO S.A., Advogada: Dra. Roberta Bortot Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000029-75.2018.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ANDERSON CELESTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001611-31.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s): CELSO BRANGER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-65.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ MARQUES, Advogado: Dr. Joerverton Ferreira da Câmara, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, por ausência de objeto; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1215-71.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCOS SCHMIDT SANTOS, Advogado: Dr. César Luís Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10120-19.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANSÁ HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Karen Karoline Fernandes Paschoal Andrade, Agravado(s): SINDICATO DE RESTAURANTES, BARES E DEMAIS MEIOS DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- SINDRIO, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Ferraz Barbieri, Agravado(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Daniel Renout da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: AIRR - 11203-14.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): PAULA RODRIGUES MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Mouffron Moraes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no, mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-90.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): JORGE ANDRÉ DIEHL, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, JORGE ANDRÉ DIEHL. **Processo: AIRR - 287-17.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): DESIRE BORTOLANZA, Advogado: Dr. Clerson André Rossato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 903-53.2017.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): EVEN CARLA VIANA NEVES, Advogado: Dr. Renato Coutinho de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 231-30.2010.5.15.0003 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran Carbinatto, Agravado(s): GLÁUCIA ROMITO VICENTE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-58.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): ROSÁLIA DO VALLE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Tereza Mudo Tavares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Município reclamado, e, no mérito dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 1729-79.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DAVID WILSON MAURO, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Engelmig), por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, bem como a responsabilidade solidária atribuída às reclamadas, com o consequente restabelecimento da sentença quanto à improcedência total da presente reclamação trabalhista, ficando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 2114-95.2017.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON ADALBERTO KATH, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Advogada: Dra. Angelita Ecker Ferreira Alandt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação do nome da agravada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: AIRR - 963-35.2018.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPE08 - BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANO VILARINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Elizabeth dos Santos, Agravado(s): MARCILEIDE DOURADO DE CARVALHO - ME, Advogado: Dr. Thadeu Eliakin de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-61.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1411-22.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CHRISTIANNE MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Advogado: Dr. Richard Augusto Platt, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Agravado(s) e Recorrido(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de integração e reflexos das parcelas eventualmente reconhecidas nesta reclamatória trabalhista nas contribuições devidas à entidade de previdência privada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie a presente reclamação, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12260-03.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): JOYCE BUCCI DA SILVEIRA GRANZOTI, Advogada: Dra. Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva às horas extras a título de atividades extraclasse, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 101263-74.2016.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEANE BASCHEROTTO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, JEANE BASCHEROTTO ALCÂNTARA. **Processo: AIRR - 1000353-16.2017.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA BELINA LOPES, Advogado: Dr. Hisato Bruno Ozaki, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s): RS SERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema da justiça gratuita, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 99400-96.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO CALVET PINTO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000249-46.2017.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RUBENS TAVARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100517-12.2016.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISE BOA NOVA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1425-71.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANE APARECIDA HERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a prescrição total da pretensão de diferenças de vantagens pessoais, a qual se submete à prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de examinar o mérito da



pretensão como entender de direito. **Processo: AIRR - 58-73.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILCE SEBASTIANA MELO ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mariana Reis Carvalho Sordi, Advogado: Dr. Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 366-05.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GERSON CLEITO MENDONÇA CHARÃO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Anderson Virginio Dall'Agnoll, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2474-08.2017.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VILMAR DE SOUZA BORGES NETTO, Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Honorários Advocatícios", e dele conhecer quanto ao tema "Justa Causa" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10537-96.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METAL MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. André Léo Gelape, Advogado: Dr. Agnaldo Aparecido de Alcântara, Agravado(s): JOÃO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, JOÃO LUIZ DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 11419-78.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENEZES CRUZ, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL BARRASHOPPING, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ED-RR - 464-32.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOCEMAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnoll, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 832-52.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Cristiane França de Albuquerque, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): RAFAEL DE LIMA KNAPPE, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 20090-29.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA PELEGRINI,



Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2040-80.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ORSINEI CUNHA DA SILVA, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 221-68.2016.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRUST BLINDAGENS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Bruno Suassuna Carvalho Monteiro, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, WELLINGTON JOSÉ DA SILVA. **Processo: AIRR - 778-15.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GRACINÚBIA BARRETO FERNANDES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada GRACINÚBIA BARRETO FERNANDES. **Processo: AIRR - 765-72.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Lizania Pinto de Alvarenga, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Agravado(s): TRACE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para incluir como agravada TRACE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 227-36.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIGUAÇÚ TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Borba de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Agravado(s): MARCIENY DA SILVA FEITOZA COUTINHO, Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 158900-53.1998.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO J. P. MORGAN S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): VALDEMIR CAMPELO COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Teruya, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10180-23.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Luiz Fernando Maffei Dardis, Recorrido(s): ROGERIO EDUARDO GALVINO, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 21296-49.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Honorários



advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 100155-24.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGETENK REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Flávio Lupi Amoroso Anastácio, Agravado(s): LEANDRO BARBOSA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Barcellos Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da agravante, consoante relatório, ENGETENK REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 12298-53.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela D Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): PEDRO IVO POLILLO MENEZES, Advogado: Dr. Wellington Rogério de Freitas, Interessado(a): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 426-46.2015.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): HERMES PONTE DE HOLANDA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11151-94.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): JOSÉ SIMPLICIO COSTA, Advogado: Dr. Clelio Menegon, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Vicente Jerônimo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1000072-98.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO YASHUO TAKEUCHI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome das partes SÉRGIO YASHUO TAKEUCHI e ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 11701-79.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnoli Borella, Agravado(s): VALDEVINO ELIAS CANDIDO FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24674-70.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AARÃO MATHEUS DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Irani Ottoni, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III E OUTRO, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): REPSOL SINOPEC BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim Felisari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravante, "AARÃO MATHEUS DE SOUZA ARAÚJO". **Processo: AIRR - 211-78.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins,



Agravado(s): JOÃO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Albuquerque de Lima, Agravado(s): ASCOMP - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO DA PRODUÇÃO, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravado, JOÃO SILVA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 10091-90.2018.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TULIO CESAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Advogado: Dr. Alessandra Ribeiro Vilela, Advogado: Dr. Fábio Júnio Ribeiro Vilela, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Arthur de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-44.2016.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogado: Dr. Fernando Moura Fernandes Filho, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FABIANA ALMEIDA, Advogado: Dr. Igor Magno da Silva Machado, Agravado(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Geane das Virgens Santos, Advogada: Dra. Catherine Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11294-53.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 354-82.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ALESSANDRO PINHEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo da primeira reclamada (CONTAX-MOBITEL S.A.) a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 100412-38.2016.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MELO ALVES, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): TECNOFIELD MONTAGEM NAVAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2272-36.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): DANIELE SUELEM DE ASSIM ARAO E OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 912-77.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SÔNIA MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 623-81.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): PAULO CESAR DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Levi de Souza, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC/15), negar provimento ao agravo da segunda reclamada, por fundamento diverso. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 953-48.2016.5.19.0260 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Dr. Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): SOLANGE MARIA LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Jackson dos Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10290-37.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALÉRIA GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11448-52.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): JUAN FRANCISCO, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Braga, Agravado(s): MENDES E MONTORSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000288-39.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. RUFINU'S DIESEL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rachel Spinola e Castro Canto, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Agravado(s): JOÃO PAULO DE SOUSA MARTINHO, Advogada: Dra. Maria Amália Banietti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-65.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Débora Reis Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10086-93.2017.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Priscila da Silva Semeão, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ GONTIJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 500-25.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GLORIA ISABEL ZERMIANI, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada; II - rejeitar os embargos de declaração da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 563-23.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROMILTO MARTINS BLASIIUS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s):



EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-17.2016.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCINEI JOSÉ ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogada: Dra. Juliana Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11037-77.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ELIAS CARDOSO BRAZILINO, Advogado: Dr. Aloísio Lepre de Figueiredo, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 64-28.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO SÃO JERÔNIMO LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): MARCELO PEDROSO E PEDROSO, Advogado: Dr. Januário Henrique Vieira, Agravado(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 817-68.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LORENA DE OLIVEIRA GUEDES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC/15), dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 1002137-65.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEANDRO ROBERTO COSTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2087-85.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LEONARDO VORCARO HORTA MENIN, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15: I - dar provimento ao agravo da primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e III -sobrestar a análise do agravo da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1089-14.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): RENATO ANTÔNIO DA COSTA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10922-30.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Joanna Paiva D'Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s):



ARTUR GABRIEL DUARTE RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 526-88.2014.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Romildo de Souza Leal Júnior, Advogado: Dr. Kesley Enzo Teixeira, Agravado(s): CARLOS TARCISIO CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Faria Filgueiras, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1850-27.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VIVIANE VIEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15: I - dar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; e III - sobrestar o julgamento do agravo da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 10920-63.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogada: Dra. Roberta Sangenetto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 691-12.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): ÂNGELA MÁRCIA FIRMINO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE", por violação direta do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 360,80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: ED-AIRR - 10137-76.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO NORDESTE, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE - FEEB AL/PE/RN, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 724-55.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GEILSON FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CLARO S/A) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 130145-63.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva,



Agravado(s): PAULO JORGE LOUSADA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Alex Neyves Mariani Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 99100-05.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ISAURO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-84.2015.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS - SEEB/AL, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roseane Maciel Barbosa Justi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2583-62.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): WLADYK KRYSSTY DE SOUZA MELNIK, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (TELEMAR NORTE LESTE S/A) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto ao tema "Terceirização de serviços. Licitude"; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 10590-88.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MYLENE MACHADO DOS REIS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1680-04.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLAUCIANA NOVAES LOPES, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: AIRR - 10702-27.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): VALDENI SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Juçara Gonçalves Mendes da Mota, Agravado(s): PROSEG SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41700-39.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JOSÉ VALDIR MELLO LEMOS, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106400-66.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MOISÉS ROSA DE PAULA, Advogado: Dr. Fioravante Dellaqua, Decisão: em juízo



de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE", por violação direta e literal do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços e de pagamento dos valores consecutórios, mantida a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação. **Processo: AIRR - 582-63.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIRINEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA - CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BLUMENAU E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Jean Fabio Vieira Taborda, Advogado: Dr. Jean Fabio Vieira Taborda, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001241-77.2016.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ELISANGELA GUIMARÃES LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Olímpia Maia, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): KODOS INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20679-39.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Roberta Pontes Caula Reis, Advogado: Dr. Rafael Fernandes da Silva, Agravado(s): ELISEU ALMEIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Agravado(s): PRO-INSP INSPEÇÕES TÉCNICAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1128-09.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Recorrido(s): MAYARA FERNANDA LEME, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 37 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), arbitrado à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 445). **Processo: AIRR - 547-67.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRÍCIA THEISS BEZERRA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Antônio de Mesquita Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Advogado: Dr. Jean Fabio Vieira Taborda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-08.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON ARIAS PERES, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100419-09.2016.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): WILLIAMS ALVES DA SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): A.R. BRANCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr.



Sérgio Félix da Silva, Advogado: Dr. Paulo Jorge de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-37.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA LIMA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Antônio de Mesquita Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Procurador: Dr. Jean Fábio Vieira Taborda, Procuradora: Dra. Andréa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11291-58.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IPSOS 2011 BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GISELE COSTA DE AMORIM BORGES, Advogada: Dra. Claudete Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 700-47.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MASTER CORPORATE SERVIÇOS E INTERMEDIações DE TELEFÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LECIMAR CELESTE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alves da Silva Querino, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-ARR - 561-88.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo para reparar a decisão monocrática que conheceu e deu provimento ao recurso de revista do reclamante, condenando o reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre as horas extras prestadas após a 6ª diária e reflexos. Mantidos os demais parâmetros no tocante ao pagamento das horas extras decorrentes da inobservância do intervalo intrajornadas e do intervalo interjornada. **Processo: AIRR - 10023-31.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LINCON ALEX ALVES REIS, Advogado: Dr. Márcio Roque da Silva, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEtING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089-47.2015.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALDEMBERGUE SANTIAGO COSTA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Advogada: Dra. Francianny Aires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-46.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO STAHNKE, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Advogado: Dr. Jean Fabio Vieira Taborda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-92.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE SANTOS BONIFACIO,



Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Advogado: Dr. Jean Fabio Vieira Taborda, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20303-79.2016.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO GABRIEL, Procurador: Dr. Solange Regina Menezes, Procurador: Dr. Haroldo Sanguinet Menezes, Agravado(s): LUCIANO MORENO, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Fagundes de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21035-04.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): LEOSÉRGIO RANZI, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1814-50.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): JANICE JANUARIA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento da primeira reclamada (Claro S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 331-88.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): LEÔNCIO EUSTÁQUIO MATIAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 281-48.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ETORE FIRMO MUNERON, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 10377-39.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PEDRO PERCIVAL FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20605-97.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogada: Dra. Mariana Pibernat Pereira da Silva, Agravado(s): FELIPE PEIXOTO ZORTEA, Advogado: Dr. Fernando Schumacher Fermينو, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 142-55.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s) e Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco,



Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GRACIANO LOPES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento aos agravos a fim de prover os agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: ED-AIRR - 1001442-12.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): EVALDO BONFIM MORAES, Advogado: Dr. Lucas Seiti Ando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10986-58.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARMANDO MOREIRA MATTOSO, Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Agravado(s): ROSANGELA RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Dr. Rangel Gustavo Costa Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 91100-39.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S.A - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PAULO MARTINS TEIXEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: Ag-AIRR - 966-83.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 100841-63.2016.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Ana Luísa Brandão Oliveira, Agravado(s): FÁTIMA LEITE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108300-06.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Agravado(s): SÉRGIO WERNECK ISABEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2189-98.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FERNANDA DE RIBAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 2493-45.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Agravado(s): IZAURINO RAMOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRÚBAL MONTENEGRO NETO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 100157-89.2017.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Viegas Martins, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Embargado(a): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000455-10.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): HONEYWELL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 764-72.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NAYARA VIEIRA CAIRES BENEVIDES, Advogado: Dr. Paulo Gabriel de Lima, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC: I - dar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/08/2019. **Processo: AIRR - 100437-34.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JAETE DOS SANTOS MATIAS FILHO, Advogado: Dr. Paula Dayane Monteiro Lima, Agravado(s): AVX-SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2866-74.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Amorim, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogada: Dra. Gabriela Simões de Castro Costa, Embargado(a): RAILAN SANTANA VELOSO, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 994-41.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Nathália Cardoso Amorim Salvino de Almeida, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR E OUTRA, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Embargado(a): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2439-04.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): GILSON PINTO DE FREITAS, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1408-67.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLÁUDIO NUNES MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1528-56.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Agravado(s): JORGE CÉSAR ZURITA NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma